



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA
Gabinete da Prefeita

PORTARIA DE Nº051/2025

A PREFEITA MUNICIPAL SANTANA DE MANGUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, I, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 41, p. único da Lei Complementar Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

NOMEAR, o servidor **JAILSON INÁCIO BENTO** para cargo de **Chefe de Proteção Social Básica**, símbolo **SM-3**, com lotação na **Secretária de Assistência Social e Cidadania**, Compete ao **Diretor de Proteção Social Básica**: I - implantar, implementar, consolidar, formular, planejar, monitorar e avaliar a política de assistência social municipal, através dos serviços, programas e projetos socioassistenciais referentes à proteção social básica; II - desenvolver a política de proteção social básica através de estruturação da rede e das unidades públicas de assistência social; III - garantir a prioridade de acesso nos serviços de proteção social básica, de acordo com a vulnerabilidade do indivíduo ou da família; IV - coordenar, supervisionar e avaliar as ações da assistência social do município por nível de proteção básica; V - propor medidas de aprimoramento das atividades do setor; VI - promover a articulação entre proteção social básica e especial, definindo fluxos e procedimentos; VII - realizar a gestão física e operacional dos equipamentos de sua competência,, garantindo a qualidade e efetividade do atendimento; e VIII - executar a capacitação continuada dos profissionais, nas área de sua competência. IX acompanhar a política de proteção social básica para famílias em situação de vulnerabilidade social, através de estruturação da rede socioassistencial, das unidades públicas de assistência social, denominadas de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, localizadas em áreas com maiores índices de vulnerabilidade social, destinada à prestação de serviços socioassistenciais às famílias e exclusivo ofertante do PAIF - serviço de proteção integral a famílias, e em unidades públicas que prestem outros serviços da proteção social básica; X - assistir e acompanhar a secretaria nos assuntos de cunho técnico-social; XI - orientar, subsidiar, assistir, acompanhar e avaliar a execução dos serviços de proteção social básica; XII - participar dos estudos da elaboração dos projetos a serem implantados e desenvolvidos; XIII - elaborar e detalhar os projetos específicos, de acordo com as linhas dos programas planejados; XIV - executar, coordenar e avaliar os projetos em desenvolvimento; e XV - executar outras atividades correlatas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO**: 40 horas semanais. o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente. Publique-se e der ciência.

Santana de Mangueira, 03 de Fevereiro de 2025.


MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional